

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO 2021 (Art. 9º, 14, § 1º)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TIMBÓ – FASS

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIMBÓ - FASS
CNPJ	20.727.444/0001-30
Endereço	AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº700, Centro, Timbó/SC
Telefone	(47) 3380 7000
E-mail	marciana.berri@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico	www.timbo.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/ Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Prefeito	Jorge Augusto Kruger	00610733931	Prefeito	2021/2024	Termo de Posse nº 02/2021 01/01/2021		Rua São Paulo, 764 Capitais – Timbó-SC	prefeito@timbo.sc.gov.br
Presidente/ Secretário	Marciana Teresa Berri	89007166972	Presidente	07/2020 a 07/2022	Portaria nº 2071, de 04 de Junho de 2020 e portaria nº 2079, de 17 de Junho de 2020		Rua Luiz Adam, 130 - Capitais – Timbó-SC	marciana.berri@timbo.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Lei Complementar Nº 412, 26 de dezembro de 2011.

Reestrutura o regime Municipal de saúde dos servidores públicos do município de Timbó e o fundo de assistência à saúde.

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Berri', 'Domingos', and 'João'.

Art.7. O Conselho Gestor do Fundo será composto de cinco membros e respectivos suplentes, indicados pelas autoridades competentes, na segunda proporção: 3(três) para representar o Poder Executivo, 1(um) para o Poder Legislativo e 1(um) para o Sindicato Representativo da Categoria.

Art.11. O Conselho Fiscal do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais, é composto de três membros e respectivos suplentes, indicados pelas autoridades competentes, para representar o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Sindicato Representativo da Categoria

Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Ato legal:	Lei Complementar nº 412, de 26 de dezembro de 2011
Finalidade do ato legal:	Reestrutura o regime Municipal de saúde dos servidores públicos do município de Timbó e o Fundo de assistência à saúde
Competências:	<p>ART 10. Compete ao Conselho Gestor:</p> <p>I - administrar os recursos do fundo, decidindo inclusive sobre aplicações financeiras dos recursos disponíveis;</p> <p>II - apresentar sugestões para elaboração do Regimento Interno;</p> <p>III - auxiliar na execução da proposta orçamentaria do fundo, bem como fiscalizar e executar o respectivo orçamento;</p> <p>IV - solicitar ao Prefeito a abertura de créditos suplementares e especiais;</p> <p>V - aprovar o Plano de Contas do Fundo e zelar pela prestação de contas e escrituração contábil obrigatórias;</p> <p>VI - promover estudos e avaliações técnicas do Fundo;</p> <p>ART 11. § 3º Compete ao Conselho Fiscal:</p> <p>I - fiscalizar a administração dos recursos do fundo, fiscalizando inclusive os pagamentos e as aplicações financeiras dos recursos disponíveis;</p> <p>II - apresentar sugestões para melhor aproveitamento dos recursos e adaptação das leis, regulamentos, regimentos e demais atos relativos ao Regime Municipal de Saúde dos Servidores Públicos;</p> <p>III - fiscalizar a elaboração dos balancetes mensais e/ou anuais, e demais registros contábeis obrigatórios;</p> <p>IV - emitir parecer pela aprovação ou rejeição das contas mensais ou anuais, conforme o caso;</p> <p>V - fiscalizar a execução da proposta orçamentaria do fundo, bem como do orçamento anual e das prestações de conta;</p> <p>VI - emitir parecer ou orientação sobre fatos específicos submetidos a sua apreciação pelo Conselho Gestor;</p> <p>VII - sugerir a promoção de estudos e avaliações técnicas do Fundo;</p> <p>VIII - representar aos dirigentes das entidades contribuintes, bem como, se julgado necessário, ao Tribunal de Contas do Estado, e ao Ministério Público, sobre irregularidades comprovadas na aplicação dos recursos do fundo.</p>

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Buse' and other illegible signatures.

II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada especificando:

1 – Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações				
Código	Função	Subfunção	Programa	Ação
18.001	0009	0271	0211	0035
18.099	0099	0999	9999	9999

2 – Comparação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente.

Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022

3 – Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
Não houve nesse exercício			

4 – Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Nada houve

5 – As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Nada houve

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

Item facultado pela Portaria nº TC 016/2022

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.